



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

PARANÁ

CEP-87320-000

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

FONE: 0800 - 115 0015

CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº. 31/2025.

SÚMULA: Cria o Programa Municipal INCLUIR PARA CRESCER, com o objetivo de estruturar ações e oficinas de inclusão produtiva, voltadas para atendimento e monitoramento dos usuários da Política de Assistência Social e dá outras providências.

A Senhora Marília Perotta Bento Gonçalves. Faço saber, que a Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal **INCLUIR PARA CRESCER**, no âmbito do Poder Executivo do Município de Roncador, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com vista a priorização das famílias e indivíduos assistidos pela Política Pública de Assistência Social de Roncador, instrumento de atuação da Política Pública de Assistência Social nas dimensões de insegurança de trabalho e renda das famílias e indivíduos assistidos pela Assistência Social do município, promovendo o acesso a preparação para o mercado de trabalho e oferecendo a oportunidade de qualificação às famílias e indivíduos.

Art. 2º. O Programa **INCLUIR PARA CRESCER**, de inclusão produtiva, possui as seguintes finalidades:

- I) Desenvolver atividades para fortalecer grupos produtivos ou de empreendedorismo;
- II) Identificar habilidades e estimular aptidões dos usuários da Política da Assistência Social;
- III) Possibilitar atividades em formato de oficinas preparatórias para o mercado de trabalho;
- IV) Fomentar atividades produtivas conforme demanda e potencialidade de cada território;
- V) Priorizar atendimento às famílias encaminhados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS com prioridade para:



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

PARANÁ

CEP-87320-000

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

FONE: 0800 - 115 0015

CNPJ - 75.371.401/0001-57

- a) Famílias identificadas com membros em situação de Trabalho Infantil;
- b) Famílias de crianças e adolescentes em acolhimento Institucional ou reintegradas;
- c) Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- d) Mulheres vítimas de violência doméstica; e. Pessoas em situação de rua em acolhimento Institucional.

VI) Propiciar qualificação profissional bem como meios de promoção das iniciativas de formação de arranjos produtivos e geração de renda alternativas.

VII) Possibilitar a oferta da formação profissional que atenda às necessidades do(a) usuário ao mercado de trabalho por meio de recursos apropriados, incluindo material didático.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I) Possibilitar a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- II) Aplicar por meio de atividades dirigidas e oficinas, a preparação para o mundo do trabalho;
- III) Avaliar, encaminhar, inserir, acompanhar e monitorar o usuário participante;
- IV) Ofertar e ou promover os meios de acesso a oferta de formação profissional do(a) usuário(a);
- V) Articular junto ao órgão responsável pela Política de Trabalho e Emprego o encaminhamento a vagas, conforme disponibilidade;
- VI) Monitorar a trajetória prospectiva dos usuários inseridos no Programa;

Art. 4º. O Programa INCLUIR PARA CRESCER congrega um conjunto de ações que tem por objetivo, inserir os usuários da política de Assistência Social, observando os requisitos e critérios de inserção:

- I) Ter idade mínima igual ou superior a 14 (quatorze) anos;
- II) Ser residente no município;
- III) Ser referenciado e assistido pelo CRAS.

M



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

PARANÁ

CEP-87320-000

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

FONE: 0800 – 115 0015

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 29 de setembro de 2025.

Marília PB Gonçalves

Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

PARANÁ

CEP-87320-000

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

FONE: 0800 - 115 0015

CNPJ - 75.371.401/0001-57

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 31/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras, e
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 31/2025, que institui o Programa Municipal Incluir para Crescer, dispondo sobre ações e oficinas de inclusão produtiva, voltadas para o atendimento e monitoramento dos usuários da Política de Assistência Social.

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 31/2025, que visa instituir o Programa Municipal Incluir para Crescer no âmbito do Poder Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. Este programa não é meramente uma iniciativa administrativa, mas sim uma medida política e social de caráter inadiável, fundamental para a realização dos princípios estabelecidos em nossa Lei Orgânica.

A urgência desta proposição reside no dever precípua do Município de Roncador de promover o bem-estar de todos e, em articulação com as demais esferas federativas, erradicar a pobreza, a marginalização e reduzir as desigualdades sociais em nossa área territorial. A realidade socioeconômica de muitas famílias assistidas pela Assistência Social clama por uma intervenção que transcenda a provisão básica e ataque a raiz da vulnerabilidade: a insegurança de trabalho e renda.

O Programa Municipal Incluir para Crescer emerge como o instrumento de atuação necessário para enfrentar essa dimensão da vulnerabilidade social. Nossa Lei Orgânica estabelece que a assistência social deve objetivar, prioritariamente, a promoção da integração ao mercado de trabalho e que a política de desenvolvimento municipal deve priorizar o primado do trabalho.

O programa proposto cumprirá esses mandamentos constitucionais e orgânicos mediante ações concretas:

1. Qualificação Profissional Dirigida: Possibilitando a oferta de formação profissional que atenda às necessidades do usuário e do mercado.
2. Fomento ao Empreendedorismo: Desenvolvendo atividades para fortalecer



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

PARANÁ

CEP-87320-000

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

FONE: 0800 - 115 0015

CNPJ - 75.371.401/0001-57

grupos produtivos e estimulando aptidões e habilidades dos usuários. O Município tem competência para fomentar atividades econômicas, priorizando pequenos empreendimentos, o que será viabilizado por meio deste Programa.

3. Atendimento Focado na Extrema Vulnerabilidade: A prioridade será o atendimento e monitoramento dos usuários referenciados pelo CRAS, alcançando os segmentos mais frágeis de nossa população: famílias envolvidas com trabalho infantil, adolescentes em medidas socioeducativas, mulheres vítimas de violência e pessoas em situação de rua. Esta focalização é essencial para o cumprimento do nosso objetivo de promover a integração social dos setores desfavorecidos.

O sucesso do Programa Municipal Incluir para Crescer depende da capacidade desta Casa de reconhecer a relevância social e a adequação legal desta matéria, que está firmemente ancorada na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e na competência comum de cuidar da assistência pública.

Para que o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, possa efetivamente iniciar as ações de inscrição no Cadastro Único, preparação para o mundo do trabalho, e articulação com a Política de Trabalho e Emprego, a aprovação célere desta Lei se faz imperativa.

Confiantes no compromisso desta Câmara com os objetivos fundamentais de justiça social e desenvolvimento econômico de Roncador, solicitamos a análise e aprovação deste Projeto de Lei.

Paço Municipal João Otalles Mendes,

Em 29 de setembro de 2025.

Marília P B Gonçalves
Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal